



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº025, de 09 de março de 2023.

Estabelece os prazos para pagamento de IPTU 2023 junto à Prefeitura de Materlândia, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, regulamentando os termos do Código Tributário Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana-IPTU relativo ao exercício de 2023 terá seu vencimento na data de 12/06/2023.

Art.2º - O pagamento do tributo em parcela única e integral até o vencimento garante ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

Art. 3º- O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo devido em 06 (seis) parcelas, vencíveis nas seguintes datas:

- I-primeira parcela-vencível em 12/06/2023.
- II- segunda parcela-vencível em 12/07/2023.
- III-terceira parcela-vencível em 14/08/2023.
- IV-quarta parcela -vencível em 12/09/2023.
- V-quinta parcela-vencível em 13/10/2023.
- VI-sexta parcela-vencível em 13/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Art.4º- cada parcela deverá ser de mínimo, R\$25,00 (vinte e cinco reais).

Art.5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, 09 de março de 2023.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal